



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.342

Autoriza desdobro de lote de terreno situado na Av. Ubirajara Machado de Moraes, Loteamento São João.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar desdobro em lote de terreno nº 11, quadra 06, situado na Av. Ubirajara Machado de Moraes, Loteamento São João, de propriedade do Sr. José Pires dos Santos, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo - nº 183/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1988.

JOFFRÊ JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE